



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

003

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA CONFECÇÃO DE FUSOS, PORCAS E CHAVETA DE REGISTRO, E ROSCAS EM TUBOS GALVANIZADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Balsas-MA
Dezembro de 2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

004
12

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação para Prestação de Serviços de Torneria para confecção de fusos, porcas e chaveta de registro, e roscas em tubos galvanizados destinados a atender as necessidades do SAAE, na realização de manutenções corretivas e preventivas dos componentes do sistema de abastecimento de água.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Em virtude do SAAE possuir em seu Sistema de Abastecimento de Água, um número relativamente grande de Conjuntos/Equipamentos, submersíveis e submersos, num total de aproximadamente 70 conjuntos e não possuir oficina com equipamentos que possibilitem a execução dos serviços de recuperação com torno, plaina e fresa, se fazendo necessário o atendimento, muitas vezes em regime de extrema urgência, para manutenção corretiva e/ou preventiva destes equipamentos.

2.2 Diante do exposto, justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada para tais serviços, para que não se interrompa o abastecimento de água à população atendida pelo SAAE e que se tenham menores custos na operação dos Sistemas de Abastecimento de Água.

2.4 A escolha do critério menor preço global no caso em tela, torna-se a mais viável por se tratar de serviços similares e compatíveis entre si, o que ocasionaria uma maior competitividade e economicidade ao processo licitatório.

2.4.1 Neste sentido, em análise ao objeto, conclui-se para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, não é viável uma empresa vir e fazer por exemplo, a confecção de um fuso em tubo de 400mm, e uma outra empresa confeccionar uma porca para esse mesmo tubo, isso deve estar sob a mesma responsabilidade de execução como etapas interligadas e não isoladas. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

2.4.2 Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

2.4.3 Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

2.5 Estes serviços são de suma importância para esta autarquia, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

006

005

2.6 Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto **qualifica-se como serviço de natureza contínua**, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

3 UNIDADE REQUISITANTE

3.1 Unidade requisitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O procedimento licitatório que irá resultar Contratação para Prestação de Serviços de Torneria para confecção de fusos, porcas e chaveta de registro, e roscas em tubos galvanizados destinados a atender as necessidades do SAAE, encontra-se fundamentado nas disposições legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes à espécie.

4.2 Será aqui adotada a modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, sendo esta a modalidade de licitação que confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3 A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

5 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços de torneria para confecção de fusos, porcas e chavetas de registros, e roscas em tubos galvanizados.		
1.1	Confecção de fuso de registro de 400mm	Serviço	12
1.2	Confecção de fuso de registro de 200mm	Serviço	12
1.3	Confecção de fuso de registro de 300mm	Serviço	12
1.4	Confecção de fuso de registro de 150mm	Serviço	16
1.5	Confecção de fuso de registro de 110mm	Serviço	16
1.6	Confecção de porca de registro de 400mm	Serviço	12
1.7	Confecção de porca de registro de 300mm	Serviço	12
1.8	Confecção de porca de registro de 200mm	Serviço	16
1.9	Confecção de porca de registro de 150mm	Serviço	16
1.10	Confecção de porca de registro de 110mm	Serviço	16
1.11	Confecção de chaveta de registro de 400mm	Serviço	12
1.12	Confecção de chaveta de registro de 300mm	Serviço	12
1.13	Confecção de chaveta de registro de 200mm	Serviço	12
1.14	Confecção de chaveta de registro de 150mm	Serviço	20
1.15	Confecção de chaveta de registro de 110mm	Serviço	20
1.16	Confecção de rosca em tubo galvanizado 1.1/2	Serviço	30
1.17	Confecção de rosca em tubo galvanizado 1.1/4	Serviço	30
1.18	Confecção de rosca em tubo galvanizado 2"	Serviço	40



1.19	Confecção de rosca em tubo galvanizado 2.1/2	Serviço	35
1.20	Confecção de rosca em tubo galvanizado 3"	Serviço	120
1.21	Confecção de rosca em tubo galvanizado 4"	Serviço	60
1.22	Confecção de rosca em tubo galvanizado 5"	Serviço	40
1.23	Confecção de rosca em tubo ferro fundido DN 150mm	Serviço	20
1.24	Confecção de rosca em tubo ferro fundido DN 200mm	Serviço	20
1.25	Redução de tubo em aço 5"x4"	Serviço	10
1.26	Redução de tubo em aço 4"x3"	Serviço	20
1.27	Redução de tubo em aço 3x2.1/2	Serviço	12

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA prestará os serviços deste termo de forma gradativa, conforme a necessidade e no prazo de 48 horas após o recebimento da ordem de prestação de serviços e nas condições estipuladas no Edital de Licitação. A Ordem de prestação de serviços será feita pela requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

6.2 Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta e com o Edital acima mencionado.

6.3 O quantitativo apresentado neste termo, representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do SAAE/BALSAS, observados os limites legais.

7 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados a partir da data de assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024 para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento e a aceitação do objeto dar-se-á:

8.2 O recebimento e a aceitação do objeto não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados;

8.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: Quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação dos serviços com as especificações e;

DEFINITIVAMENTE: Pela comissão de Recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação do atendimento de todas as especificações, da proposta de preços e demais exigências contratuais.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.5 Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 05 (cinco) dias corridos, após a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

007

assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Balsas e demais locais discriminados na ordem de serviço;

8.6 A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste termo, caso em que a CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

9 DA PROPOSTA

9.1 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

9.2 A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

9.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

9.4 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas jurídica que sejam do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

008
[Handwritten signature]

(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

11.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

11.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.8 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

11.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.12 A partir da sua assinatura o contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.13 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº

[Handwritten initials]



8.666/93, e de acordo com o estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho, observados os seguintes requisitos:

- a) Se os serviços foram prestados regularmente;
- b) Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;
- c) Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação do serviço.

11.14 Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.15 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a emissão da fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após conferência e aceite definitivo dos serviços, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.1 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do **SAAE**, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês do aceite definitivo dos serviços, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

12.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

12.3 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

12.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.5 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações de vidas pela Contratada.

12.6 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art.40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

12.7 A **CONTRATADA** lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

12.8 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que

[Handwritten signature]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

010

corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

13 DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo do Setor de Divisão Administrativa, por intermédio do servidor ANTONIO BRILHANTE DA SILVA, matrícula nº 015 o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato.

13.4 A fiscalização exercida pelo SAAE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

011

se for o caso;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

14.2 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

- a) Realizar a prestação dos serviços na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;
- c) Fornecer os serviços no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Caso as especificações técnicas dos serviços não correspondam ao exigido em Contrato ou Termo de Referência, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, fazer as adequações necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

012

- f) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- g) Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;
- i) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;
- k) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica vedada a subcontratação parcial e total do objeto deste termo de referência.

17 DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis até o final do período de vigência do contrato.

17.2. Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

19 DA NOTIFICAÇÃO

19.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.3 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o SAAE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.4 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do SAAE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87

B S



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

014

da Lei Nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

20.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.7 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.


20.8 **Para Os Propósitos Desta Cláusula, Definem-Se As Seguintes Práticas:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

Balsas-MA, 19 de dezembro de 2023.


Raimundo Nonato Sousa Barros
Responsável pela elaboração do termo de referência.


Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral do SAAE